

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.746/2023.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.458, DE 02 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE DE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1397/2020 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA PARA A UNIDADE GESTORA SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2° da Lei Municipal n° 1.458, de 02 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser aplicados pelo SAMAE na aquisição de equipamentos, maquinários e insumos necessários para o funcionamento operacional dos sistemas de tratamento de água e esgoto sanitário, e na construção, instalação, reforma e ampliação de reservatórios e da rede de distribuição de água potável à população do Município de Governador Celso Ramos e/ou em ações relacionadas a ampliação, construção, instalação, reforma e manutenção das estações de tratamento e da rede de captação e destinação do esgoto sanitário.

Art. 2º O artigo 3° da Lei Municipal n° 1397/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado também a abrir crédito adicional suplementar na Unidade Gestora SAMAE, constante da Lei Orçamentária para 2023, nas Ações de Governo n° 1009 - Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água e 1010 - Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário, utilizando como fonte de recursos o Superávit financeiro do exercício de 2022 apurado na Fonte de Recursos 0.2.89 – Outros Recursos Vinculados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de novembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal